



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 027/94

EMENTA: estabelece isonomia salarial para os cargos idênticos ou assemelhados existentes na Prefeitura e Câmara de Vereadores deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos comissionados constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, terão igual valor de vencimentos básicos dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Prefeitura deste Município, levando-se em consideração os símbolos a eles atribuídos para cargos idênticos ou assemelhados, prevalecendo a isonomia consagrada pela Constituição Federal em seu Art. 39, § 1º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 28 de fevereiro de 1994


JOSÉ EDSON DE SOUSA